



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Viagem dos Sonhos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049837/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIAJANTES DE SORTE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
Endereço: DR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA Número: 3339 Complemento: MULTI OPEN SHOPPING SALA 301B
Bairro: RIO TAVARES Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88048-301
CNPJ/MF nº: 46.188.201/0001-65

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BROGNOLI VENDAS E CORRETAGEM GRUPO BROGNOLI LTDA
Endereço: ALMIRANTE ALVIM Número: 595 Complemento: SALA 102D
Bairro: CENTRO Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88015-380
CNPJ/MF nº: 04.962.941/0001-67

Razão Social: IMOB SEGUROS GRUPO BROGNOLI LTDA
Endereço: ALMIRANTE ALVIM Número: 595 Complemento: SALA 102E
Bairro: CENTRO Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88015-380
CNPJ/MF nº: 26.917.694/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/05/2026 a 03/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/05/2026 a 31/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção intitulada "Viagem dos Sonhos" é realizada na modalidade assemelhada a sorteio, em todo território nacional, pela VIAJANTES DE SORTE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.188.201/0001-65, com sede na Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 3.339, Multi Open Shopping, Sala 301B, Rio Tavares, Florianópolis/Santa Catarina, CEP: 88.048-301 e seus respectivos parceiros comerciais, conforme descritos no item 1.2. deste regulamento.

6.2 A promoção será destinada a pessoas físicas ou jurídicas (por meio de seus representantes legais), capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), residentes e domiciliadas no Brasil que sejam clientes das empresas promotoras e que cumprirem as demais condições de participação previstas neste regulamento.

6.3 Para fazer jus aos números da sorte, os participantes deverão atender aos seguintes requisitos:

6.3.1 Brognoli imóveis (Compra e venda de imóveis) <https://www.brognoli.com.br/>

Os participantes que, por meio do Programa Indique e Ganhe da empresa Brognoli Imóveis, realizarem a indicação de potenciais clientes para compra ou venda de imóveis, desde que a indicação seja validada e resulte em negociação efetiva, farão jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

O Programa Indique e ganhe tem por finalidade incentivar a indicação de potenciais clientes interessados na compra ou venda de imóveis, premiando os participantes que realizarem indicações válidas e que resultem em negociação efetivamente concluída, nos termos deste Regulamento.

6.3.1.1 Forma de Indicação

Para fins de validade do participante, a indicação deverá ser formalizada pelo e-mail contato@brognoli.com.br ou através do contato direto com um consultor ou corretor da Brognoli Imóveis, desde que a indicação seja registrada no sistema interno da empresa, com identificação do participante e do indicado;

A indicação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações mínimas:

a) Nome completo do indicado; b) Telefone e/ou e-mail para contato; c) Finalidade do interesse (compra ou venda de imóvel); d) Nome completo e contato do participante responsável pela indicação.

A Brognoli Imóveis enviará ao participante confirmação de recebimento da indicação, por e-mail ou outro meio oficial, no prazo de até 10 dias após o registro.

A indicação somente será considerada válida se o indicado não constar previamente na base ativa de clientes da Brognoli Imóveis.

6.3.1.2 Validação da Indicação e Concessão do Número da Sorte

A indicação será considerada **validada** quando:

a) O indicado atender ao contato da Brognoli Imóveis; b) Confirmar interesse real na compra ou venda de imóvel; c) Não possuir cadastro ativo anterior; d) Houver registro formal da indicação no sistema interno.

6.3.2 Brognoli Consórcios (Consórcios imobiliários): Os participantes que realizarem a adesão a um consórcio imobiliário por meio de intermediação da empresa Brognoli Imóveis <https://www.brognoli.com.br/>, desde que efetivamente contratada e validada, farão jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

6.3.3 Viajantes de Sorte (Agência de Viagens) <https://viajantesdesorte.com.br/clube>

Os participantes que realizarem a assinatura mensal do "Clube Viajantes", serviço de descontos e assessoria de viagem, farão jus a números da sorte em todos os sorteios ativos durante a vigência de sua assinatura.

Plano executivo - Os benefícios do Plano Executivo incluem: acesso ao radar de passagens aéreas promocionais, acesso ao comparador de seguros, descontos exclusivos em pacotes de viagem e serviços para viagem (até 40% de desconto), 500 pontos para trocar por descontos extras nos resgates, newsletter de conteúdos e assessoria personalizada de roteiros. Os assinantes do plano executivo farão jus a 5 números da sorte.

Plano econômico - Os benefícios do Plano Econômico incluem: acesso ao radar de passagens aéreas promocionais, acesso ao comparador de seguros, descontos exclusivos em pacotes de viagem e serviços para viagem (até 20% de desconto), 200 pontos para trocar por descontos extras nos resgates e newsletter de conteúdos. Os assinantes do plano econômico farão jus a 2 números da sorte.

Aceleradores: Os aceleradores são pacotes de descontos extras, comercializados sob demanda quando um cliente deseja realizar uma viagem, porém não atingiu o tempo mínimo de assinatura, como forma de adiantamento aos meses de assinatura necessários para obter o desconto desejado na viagem. Os clientes que contratarem o do plano acelerador farão jus a 5 números da sorte para cada mês adiantado.

- a. Serão consideradas válidas somente as inscrições de assinantes ativos que tenham sido confirmadas pela mensagem de confirmação de sua inscrição e dentro do período de participação.
- b. O simples ato do envio da confirmação da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

6.4 O cadastro na promoção será realizado pelo site <https://blog.viajantesdesorte.com.br/viagemdossonhos>, mediante o preenchimento obrigatório de seus dados pessoais e de compra.

6.5 Os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória e equitativamente aos participantes e poderão ser consultados após o término do período de participação de cada apuração e antes das extrações dos sorteios da Loteria Federal, no site da promotora <https://viajantesdesorte.com.br>

6.6 O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.7 As promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da promoção.

6.8 A participação poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os números da sorte disponibilizados em cada apuração sejam distribuídos aos participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e as datas dos sorteios previstas neste regulamento.

6.9 As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail contato@viajantesdesorte.com.br

6.10 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante deverá ler integralmente aos termos do presente regulamento o qual estará disponível no site da promotora <https://viajantesdesorte.com.br>, como estar ciente de que seus dados poderão ser armazenados no banco de dados das empresas promotoras para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre os produtos das empresas promotoras, com base no legítimo interesse da nossa atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através dos canais de comunicação de atendimento ao cliente das empresas promotoras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/05/2026 00:00 a 29/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	22.000,00	22.000,00	1	1	1

DATA: 08/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/05/2026 00:00 a 05/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro Max 256GB Laranja-cosmico	8.000,00	8.000,00	0	0	1

DATA: 15/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/05/2026 00:00 a 12/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	22.000,00	22.000,00	3	3	1

DATA: 22/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/05/2026 00:00 a 19/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE exclusivo aos assinantes do Plano Executivo - Clube Viajantes	5.000,00	5.000,00	2	2	1

DATA: 29/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/06/2026 00:00 a 26/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	22.000,00	22.000,00	5	5	1

DATA: 06/07/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/06/2026 00:00 a 03/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro Max 256GB Laranja-cosmico	8.000,00	8.000,00	4	4	1

DATA: 13/07/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/06/2026 00:00 a 10/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	22.000,00	22.000,00	7	7	1

DATA: 20/07/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/06/2026 00:00 a 17/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE exclusivo aos assinantes do Plano Executivo - Clube Viajantes	5.000,00	5.000,00	6	6	1

DATA: 27/07/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/07/2026 00:00 a 24/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	22.000,00	22.000,00	9	9	1

DATA: 03/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/07/2026 00:00 a 31/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B

BAIRRO: Rio Tavares

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro Max 256GB Laranja-cosmico	8.000,00	8.000,00	8	8	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	144.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Excluem-se de participação na presente promoção todos que não atenderem aos requisitos dispostos neste regulamento, além de pessoas físicas sem cadastro válido no CPF/MF. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários diretos e colaboradores das empresas promotoras bem como seus parentes de 1º grau (pais e filhos) e cônjuges. Caso algum número da sorte sorteado pertença a alguma dessas pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desclassificado e não ensejará direito nem aos prêmios dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração imediatamente para definição do ganhador.

12.2 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de:

12.2.1 Fraude, sem necessidade de notificação prévia pelas empresas promotoras, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental;

12.2.2 Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;

12.2.3 Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados aos planos de assinatura e tentativa de golpes com cartão de crédito;

12.2.4 Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste regulamento;

12.2.5 Preenchimento e manutenção, pelo participante no ato do cadastro nas plataformas das empresas promotoras bem como no hotsite promocional, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental; e

12.2.6 Pessoas impedidas de participar da promoção, indicadas no item 12.1. deste regulamento.

12.3 A verificação das informações fornecidas pelo participante, de caráter desclassificatório, será feita pelas promotoras mediante a análise dos documentos requeridos acima e apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da participação nesta promoção.

12.4 Não serão aceitas participações por qualquer outro meio que não seja através das formas acima descritas e que cumpram todas as condições de participação.

12.5 É de total responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais e pessoais atualizados e corretos nas respectivas plataformas das empresas promotoras, sob pena de não ser possível a entrega do prêmio.

12.6 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste regulamento, o participante perderá o direito de participação nos sorteios, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos neste regulamento. Nesta hipótese, as promotoras buscarão tantos números válidos quantos forem necessários até identificar um participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste regulamento, que será o ganhador desta promoção.

12.7 Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas promotoras em face do infrator.

12.8 Caberá exclusivamente às promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.9 Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação e/ou cuja participação tenha sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

12.10 Garantidas as definições dos itens acima, o contemplado deverá assinar o Recibo de entrega do prêmio, devendo tais documentos serem entregues no prazo determinado pelas promotoras.

12.11 É de inteira responsabilidade do contemplado possuir todos os documentos necessários para a utilização do voucher (vale-viagem), de acordo com as exigências do país de destino e conforme prazos definidos pelas promotoras. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas promotoras.

12.12 Após o aceite do voucher (vale-viagem), as promotoras não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

12.13 As promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos contemplados para a utilização do voucher (vale-viagem), não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio em razão de: (a) eventual negativa do contemplado em adentrar ao país de destino (ou qualquer país, em caso de eventual escala); (b) contaminação e/ou contato com quaisquer doenças, inclusive decorrente da eventual inobservância de procedimentos e medidas de higiene de responsabilidade dos terceiros envolvidos para a utilização da viagem (premiação), como o hotel, companhia aérea, traslados ou quaisquer outros locais. Quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelos serviços prestados; e (c) necessidade de adiamento da utilização do voucher (vale-viagem) por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública.

12.14 Caso as promotoras não localizem ou não consigam contato, inclusive, por decorrência de informações cadastrais errôneas do participante, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação e desde que até a definição do contemplado.

12.15 Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SPA/MF, as promotoras comunicarão imediatamente o órgão e desclassificará o participante.

12.16 Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar após a realização dos sorteios, que incluir o período de apuração do ganhador e, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a regra de aproximação para identificação de um novo ganhador.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores, bem como seus respectivos números da sorte contemplados, ocorrerá no site <http://viajantesdesorte.com.br/> e no Instagram @viajantesclubes da empresa promotora, entre outros meios que as promotoras julgarem necessário, após a apuração do resultado e a validação da participação, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.2 As promotoras comprometem-se a divulgar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no regulamento que estará à disposição para consulta nas respectivas plataformas e websites das empresas promotoras durante todo o período de participação, bem como nos demais materiais de comunicação desta promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue ao respectivo ganhador, pessoa física ou jurídica (nesse caso, por meio de seu representante legal, que ficará responsável por definir por quem o prêmio será utilizado), livre de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias após a data da apuração.

14.2 Cada voucher (vale-viagem) tem validade de 24 (vinte e quatro) meses. Os contemplados deverão entrar em contato com a agência de viagens VIAJANTES DE SORTE e escolher entre os serviços oferecidos, como viagens, passagens aéreas, estadias em hotéis, cruzeiros entre outros serviços turísticos.

14.3 Se o valor do voucher (vale-viagem) não cobrir o custo total do produto ou serviço desejado, o cliente poderá complementar a diferença utilizando outros meios de pagamento. Se o valor do voucher (vale-viagem) for superior ao custo do serviço, o saldo remanescente pode ser utilizado em futuras compras desde que dentro do prazo de validade.

14.4 Sendo menor de idade o contemplado, deverá o seu representante legal apresentar cópias do RG e CPF e certidão de nascimento ou outro documento que comprove a qualidade de representante legal do menor.

14.5 Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá confirmar e/ou enviar, no prazo solicitado pelas promotoras, cópia dos seguintes documentos: CPF, RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência (com validade máxima de 180 dias), e-mail, telefones para contato (com DDD) e o Recibo de entrega do prêmio assinado.

14.6 A documentação deverá ser apresentada no prazo solicitado pelas promotoras, sob pena de desclassificação.

14.7 A não apresentação dos documentos, a apresentação fora do prazo, irregular ou divergente do cadastro de participação, ensejará a desclassificação do participante e invalidação dos seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação até a definição do contemplado.

14.8 As promotoras poderão recusar arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade dos documentos, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for apresentada documentação completa e legítima.

14.9 No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14.10 Não estão incluídas nos vouchers todas as demais despesas a serem efetuadas que não estejam previstas nos serviços turísticos disponibilizados pela agência Viajantes de Sorte; tais custos serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

14.11 Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.12 A responsabilidade das promotoras com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, entregue a este, em seu nome próprio, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.2 O acesso à internet é necessário para participação na promoção e a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, o tipo de conexão, o aparelho/dispositivo utilizado e a disponibilidade momentânea da rede. As promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso à internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na promoção, nos moldes adiante descritos.

15.3 Os participantes ganhadores concordam em ceder neste ato os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a requerente, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

15.4 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca das promotoras para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.5 As promotoras se comprometem a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. Ainda, atendendo o quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a promotora mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

15.6 Não cabe ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios.

15.7 Em casos excepcionais e fora do controle das empresas promotoras, para a segurança dos consumidores, de todos os participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos participantes, situação que será dividida e apresentada à SPA/MF para autorização.

15.8 Caso o contemplado decida realizar atividades não contempladas para a utilização do voucher (vale-viagem), estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade às promotoras.

15.9 Eventual desistência após o aceite da premiação será considerada desistência voluntária, sem direito à utilização do prêmio em data posterior ou substituição, não cabendo às promotoras qualquer indenização.

15.10 Na hipótese de eventuais danos ou extravios de bagagem, o contemplado deverá apresentar, no ato do sinistro, reclamação à empresa responsável pelo transporte. Desse modo, deverão verificar as condições de sua bagagem tão logo as tenha em mãos no desembarque. Documentos com ou sem valor, joias, pedras preciosas, dinheiro, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis, entre outros, recomenda-se que sejam transportados em bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das empresas promotoras sob tais itens.

15.11 Para participação nesta promoção, os interessados não poderão ter qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os interessados serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento das promotoras.

15.12 As promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados eventualmente fornecidos pelos participantes.

15.13 Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às promotoras e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta promoção, não podendo, ainda, ser imputada qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

15.13.1 incidentes causados pelo uso indevido ou não do prêmio ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;

15.13.2 dano que os contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);

15.13.3 prejuízos diretos ou indiretos que os clientes participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das promotoras e/ou das pessoas/empresas envolvidas na promoção.

15.14 As empresas promotoras deverão encaminhar à SPA/MF a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.15 A distribuição dos números da sorte se dará da seguinte forma por categoria de premiação:

15.15.1 Categoria premiação Voucher (Vale-Viagem): Para cada apuração desta categoria de premiação que acontece em períodos de participação distintos, será disponibilizada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil elementos sorteáveis).

15.15.2 Categoria premiação Voucher (Vale-Viagem) exclusivo aos assinantes do Plano Executivo - Clube Viajantes: Para cada apuração desta categoria de premiação que acontece em períodos de participação distintos, será disponibilizada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil elementos sorteáveis).

15.15.3 Categoria premiação Apple iPhone 17 Pro: Para cada apuração desta categoria de premiação que acontece em períodos de participação distintos, será disponibilizada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil elementos sorteáveis).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/05/2026 às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MYH.QAO.VGW